



LEI Nº. 372/2017

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

O6		Secretaria Municipal da Educação			
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental			
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental			
4490.51.00.00.00	260	Obras e Instalações	000	R\$	32.094,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	32.094,89

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor	
O4		Secretaria Municipal da Fazenda			
O4.002		Divisão de Tesouraria			
04.002.28.843.0004.0001		Amortização das Dívidas Municipais			
3290.21.00.00.00	152	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	R\$	32.094,89
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$	32.094,89

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal